



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Telefone: – (014) 3009-5522



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999/2024**

**CONTRATANTE (UASG):** 930289 - FUNDAÇÃO DE PREV.SERV.PÚBL.MUN.EFET.DE BAURU

**OBJETO:** O presente documento visa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá qualquer despesa custeada pela FUNPREV com o objeto do contrato em licitação, devendo o custo unitário fixo e mensal por linha de empréstimo/pagamento consignado recair sobre as consignatárias credenciadas junto à Contratante e com contrato junto à Contratada.

**DATA DA SESSÃO:** 08/11/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h até 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por linha de processamento

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**INFORMAÇÕES:** <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/licitacoes>



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 1999/2024)

Torna-se público que a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, por meio da Comissão de Contratações, Portaria nº 223/2024, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por pregão eletrônico, de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



- acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.10. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. A vedação de que trata o item 2.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Telefone: – (014) 3009-5522



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1. deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Especificação completa do produto ofertado, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I do Edital;
- 4.1.2. Preço por lançamento de consignação em folha de pagamento, sendo que serão cobrados exclusivamente dos Bancos e Instituições Financeiras;
- 4.1.3. Na proposta da empresa também deverá constar o prazo para implantação e operacionalização que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato.
- 4.1.4. Nome empresarial da proponente, endereço completo, número do telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;
- 4.1.5. Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade;
- 4.1.6. Nome do representante legal, cédula de identidade e CPF/MF.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Antes de ser iniciada a fase de lances o Pregoeiro poderá fixar o valor de redução mínimo entre os lances.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;





- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso a proposta de MENOR PREÇO seja de sistema diferente do que hoje opera na FUNPREV, será o licitante convocado para apresentação de prova de conceito com a finalidade de verificação se a oferta apresentada é condizente com o objeto desta licitação, em especial, com os requisitos e características constantes no Termo de Referência.
- 6.12. A partir da convocação do Pregoeiro, o licitante terá prazo de 01 (um) dia útil para demonstração da solução, que consistirá em uma apresentação do sistema on-line, via internet, onde o interessado demonstrará o funcionamento do sistema, o atendimento aos requisitos operacionais descritos no Termo de Referência, com as respectivas funcionalidades.
- 6.13. É vedada a apresentação do sistema off-line.
- 6.14. Tal demonstração será realizada a pedido do Pregoeiro, por amostragem, e, ainda, mediante a aplicação de exercícios específicos, sendo que neste caso, as informações necessárias serão transmitidas pela Equipe de Apoio, aos licitantes, no momento da sessão.
- 6.15. As informações quanto à data e local da apresentação, serão disponibilizadas no chat da sessão pública.
- 6.16. Após a apresentação, uma comissão avaliadora formada por representantes da Divisão Administrativa e Serviços de Tecnologia da Informação elaborará parecer técnico informando ao Pregoeiro se o sistema atende aos requisitos fixados no Instrumento Convocatório.
- 6.17. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, serão exigidos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) O fornecedor deverá apresentar certificação do tipo ISO 27001 - licitante / ISO 27001 - Detacenter e ISO 9001;

c) Profissional certificado na principal linguagem de programação do sistema (declaração da empresa atestando sua principal linguagem de programação);

d) prova documental de que possui profissional certificado PMP ou equivalente, que participará do processo de implantação;

e) prova documental de que possui profissional certificado ITIL, COBIT ou equivalente.



7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 20 (vinte) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na legislação vigente.
- 9.4.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora deverá comprovar que possui a rede credenciada estipulada no Anexo I – Termo de Referência, dentro do prazo, como condição para assinatura do contrato.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [priscilaleite@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:priscilaleite@funprevbauru.sp.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Telefone: – (014) 3009-5522



- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Bauru/SP, 23 de outubro de 2024.

**DAVID JOSÉ FRANÇOSO**

**Presidente FUNPREV**





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável dos servidores, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Fundação, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção.

a) A finalidade do software é possibilitar a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, seguros de vida, planos odontológicos, capitalizações, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto aos estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, administradores de cartões e sindicato.

b) Os contratos captados devem ser validados e registrados no software no momento exato em que estão acontecendo, pois, a partir da inclusão de referidos contratos, o próprio sistema assume total controle dos descontos facultativos que interferem na margem disponível, desonerando completamente a Divisão Administrativa de tais funções.

c) O sistema deverá funcionar através de um aplicativo que utiliza a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado, por parte das empresas consignatárias credenciadas pelo gestor.

d) O sistema deverá ficar disponível para os usuários 24(vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana.

e) Para obter o acompanhamento devido, o sistema deverá possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema ao gestor na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento da consignante. As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias e para que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

## 2) **FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:**

- a) Sistema via Web com atualização em tempo real;
- b) Capacidade de integração ao sistema de folha de pagamento da Funprev;
- c) Controle dos limites de uso das margens disponibilizadas;
- d) Uso obrigatório de senhas e/ou contrassenhas na contratação dos produtos e serviços;
- e) Rotina de auditoria dos usuários e operações;
- f) Disponibilização de extratos e relatórios para as partes envolvidas no processo de consignações, considerando níveis de acesso;
- g) Módulo de compra de contrato de terceiros e renegociações.



### 3) REQUISITOS DO SISTEMA

GERAL	
1	Plataforma WEB
2	Linguagem compatível com as plataformas Windows/XP/Win2000/7Seven/Vista/Win8/Win10 navegadores Firefox, Chrome, Internet Explorer e Microsoft Edge nas versões mais recentes;
3	Independência na definição do banco de dados pela empresa contratada;
4	Trilha de Auditoria completa de utilização do sistema;
5	Opção de restrição de acesso ao sistema por endereço IP;
6	Permite múltiplos usuários com perfis individuais ou grupos de acesso; (Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias)
7	Parametrização do leiaute dos arquivos de lote,
8	Parametrização do leiaute dos arquivos de integração com a folha de pagamento do órgão;
9	Operação contínua durante todo o mês, e independente da folha de pagamento para inclusão/exclusão/renegociação de contratos;
MÓDULO GESTOR	
1	Controle de Taxas de juros/ CET (Custo Efetivo Total);
2	Deferir/indeferir consignações efetuadas para um determinado Servidor;
3	Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias;
4	Disponibilizar consulta das consignações realizadas pelos servidores e as reservas de cartão de crédito realizadas pelas instituições financeiras;
5	Manutenção de perfis de usuários Gestores;
6	Manutenção dos usuários gestores das Consignatárias;
7	Opção por serviço, para limite de valor de desconto em função de cargo de cada matrícula;
8	Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço (consignação em folha para o desconto de empréstimos bancários, papelaria, farmácia, optica, cartões, aquisição de casa própria, etc) ;
9	Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões;
10	Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
11	Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço;
12	Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço;
13	Permitir manutenção da tabela de órgãos/entidade;
14	Permitir manutenção das verbas de desconto/ Rubrica;
15	Permitir manutenção dos dados das empresas Consignatárias;
16	Permitir manutenção dos dados dos Servidores;
17	Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas Consignatárias;
18	Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula;
19	Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos;
20	Permitir o bloqueio/desbloqueio de Servidores;
21	Permitir a disponibilização de arquivos para importação/integração no sistema da folha de pagamento da Funprev, nos formatos (TXT, XLS, PDF, DOC) para a importação,



FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Telefone: – (014) 3009-5522



	manutenção ou auditoria;
22	Realizar a importação das informações do processamento mensal da folha;
23	Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
24	Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos Servidores;
25	Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;
26	Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos;
27	Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
28	Relatórios por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;
29	Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos;
30	Suspender consignações efetuadas para um determinado Servidor;
31	Permitir o bloqueio automático da consignatária que descumprir qualquer exigência para com a Fundação;
32	Bloqueio de IP nos casos pré-definidos;
33	Trilha de auditoria;
34	Interação servidor/servidor para controle da margem legal dos cartões, em até 10% da remuneração líquida do servidor;
35	Possuir acesso exclusivo ao gestor.
<b>MÓDULO CONSIGNATÁRIA</b>	
1	Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Servidor e consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
2	Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado Servidor;
3	Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
4	Desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;
5	Suspender consignações efetuadas para um determinado Servidor;
6	Alteração de prazo e valor nos casos de refinanciamento e renegociação dos contratos;
7	Módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação. Deverá ser realizado em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
8	Realizar consultas sobre a margem consignável dos Servidores através da matrícula ou CPF (não pode permitir consulta por nome para a consignataria)
9	Ao realizar a consulta por CPF, o sistema deverá apresentar todas as matrículas vinculadas ao CPF do servidor, a situação funcional em que se encontra e o vínculo empregatício de cada uma das matrículas.
10	Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
11	Manutenção de usuários específicos da Consignatária;
12	Manutenção de perfis de usuários específicos da Consignatária;
13	Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;



14	Permitir lançamento de contratos com carência informando qual será a primeira competência de desconto
15	Realizar o controle de parcelas conforme cronograma inserido pela consignatária. As parcelas devem seguir o cronograma mensal independente se houve ou não o desconto em folha.
16	Permitir a consignatária realizar a reimplantação de uma parcela não descontada em folha de pagamento criando uma nova parcela ao final do contrato
17	Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
18	Módulo que permita as consignatárias que possuem consignações do tipo empréstimo possa realizar a portabilidade de um contrato de outra consignatária através das regras estabelecidas pelo consignante acompanhando o processo pelo sistema de cada uma das etapas da mesma. <i>O sistema deve garantir que este processo só seja iniciado com a autorização do servidor através de uma senha individual.</i> <i>O sistema deve permitir que o servidor e as consignatárias envolvidas no processo possam acompanhar a situação das etapas do processo;</i> <i>Conforme legislação vigente, a portabilidade deve ser realizada por contrato, ou seja, de um para um.</i> <i>O sistema deve permitir a aplicação de punições automáticas as consignatárias que descumprirem regras operacionais.</i> <i>A margem para confirmação da portabilidade só poderá ser liberada após a consignatária de origem confirmar o recebimento do pagamento através do sistema do Banco Central.</i>
19	Área para “download” de documentos (arquivos) genéricos por convênio e por consignatária disponibilizados pelo Gestor;
20	Possibilidade de aplicar reajustes na carteira de contratos ou em parte desta. São disponibilizadas opções para contratos do tipo mensalidade;
21	O Sistema permite configuração de quais convênios (serviços) poderão ser refinanciamentos e/ou renegociações pelas consignatárias;
22	Registro de informações financeiras dos contratos de empréstimos e limitação da taxa máxima cadastrada pelas consignatárias;
23	Opção de controle para geração de movimento financeiro limitado a margens disponíveis;
24	Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
25	Solicitar a senha do servidor no momento da reserva, averbação, refinanciamento ou portabilidade do contrato.
26	Solicitar a chave de uso único gerado automaticamente no momento da conclusão da reserva de margem, averbação, refinanciamento ou portabilidade. O código único é diferente da senha de autorização do servidor e deve ser enviada automaticamente via SMS ou e-mail para o e-mail ou telefone cadastrado para o servidor.
27	Opção para processamento de arquivo Lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias;
28	Opção para Controle de saldo devedor de descontos parciais;
29	Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
30	Relatórios com a movimentação financeira mensal;
31	Relatórios com as informações do processamento mensal da folha;
32	Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha;



33	Módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, sendo que o usuário deverá informar a matrícula e o CPF do servidor sendo que neste último caso o sistema deverá disponibilizar todas as matrículas vinculadas ao CPF informado (casos em que o servidor possuir dois ou mais contratos com a Funprev), após esta consulta prévia o sistema deverá mostrar o resultado em tela permitindo o usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível;
34	Módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento, devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o seu número de controle interno (consignatária), o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontado num prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será acordado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48h, que expirado tornará sem validade a reserva realizada;
35	Módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade margem sendo que ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas em aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento da Funprev, e para a consignatária deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor;
36	Módulo de baixa de lançamentos em casos de rescisões, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa;
37	Disponibilizar a impressão da Autorização de Desconto a ser assinado pelo servidor. Deverá estar explícito aqueles que foram autorizados mediante a digitação da senha individual do servidor.
38	O sistema deverá realizar a integração de sua plataforma com os sistemas próprios utilizados por todas as empresas e instituições financeiras conveniadas com a Funprev.
39	Disponibilizar integração de serviço via CNAB; Empréstimo Refinanciamento Liquidação / Quitação Consulta de Margem Conciliação
40	Disponibilizar integração de serviço tipo webservice host-host para seguintes serviços: Empréstimo Refinanciamento Reserva de empréstimo Reserva de refinanciamento Confirmação de empréstimo Cancelamento de reserva de empréstimo Amortização de empréstimo Consulta de margem Consulta de contratos Quitação / Liquidação Auditoria de Averbação



	Auditoria de contratos liquidados Conciliação de descontos efetuados e não efetuados Confirmação de Refinanciamento
41	Disponibilizar integração de serviço tipo webservice host-host para seguintes serviços: Consulta de Margem Reserva de Cartão Lançamento de Cartão Quitação de Cartão
42	Disponibilizar integração de serviço tipo webservice host-host para seguintes serviços: Consulta de margem Lançamento de consignações que não sejam oriundos de instituição financeira como: farmácia, comercio, supermercado etc. Quitação de consignações que não sejam oriundos de instituição financeira como: farmácia, comercio, supermercado etc.
<b>MÓDULO SERVIDOR</b>	
1	Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar;
2	Ranking de Taxas de juros (CET Custos Efetivos Totais - aplicados pelas consignatárias que oferecem consignações do tipo empréstimo financeiros)
2.1	O sistema deve permitir que cada consignatária registre o CET (Custo Efetivo Total);
2.2	O sistema deve permitir várias formas/ períodos para que estes registros sejam efetivamente ativados no sistema;
2.3	O sistema deve externar todas as taxas aplicadas pelas consignatárias tanto no simulador como na reversa de margem durante o processo de “averbação”;
3	Permitir a visualização do valor da margem consignável disponível, tanto a margem de 35% como ade 10% do cartão de crédito, já deduzidas dos contratos averbados e das reservas de cartão de crédito existente;
4	Validação da senha individual do servidor, a qual é obrigatória para o registro de qualquer consignação no software;
5	Trocar sua senha de acesso;
6	Consultar o saldo devedor de suas consignações;
7	Disponibilizar módulo de Educação Financeira com controle de conteúdo assistido;
8	Disponibilizar módulo de Educação Financeira com inserção de conteúdo de acordo com a contratante;
9	Disponibilizar módulo de Benefícios onde deve ser possível apresentar todos os benefícios disponíveis aos servidores;
10	Permitir o servidor realizar a contratação de empréstimo consignado diretamente através do aplicativo IOS ou Android;
11	Permitir o servidor, após a simulação, falar diretamente com a consignatária escolhida através de aplicativo whatsapp direcionado pelo portal de averbação.

#### 4) RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Redução do custo operacional gerado à Funprev pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade da pasta;
- b) Aumentar a segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- c) Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;



- d) Maior agilidade no atendimento às necessidades do servidor;
- e) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- f) Maior segurança na emissão das averbações;
- g) Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da Fundação.

## 5) CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

5.1. O sistema deve controlar a margem disponível para consignações facultativas autorizadas pelos consignados em folha de pagamento. As regras operacionais que regem este sistema devem estar em consonância com a legislação federal, estadual e municipal que rege matéria; fornecendo uma solução de tecnologia informatizada para a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Funprev.

5.2. O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;

5.3. Em uma data estabelecida pelo Calendário da Folha de Pagamento, o sistema carrega os arquivos com as margens dos seus funcionários. Após a carga, as informações referentes a matrícula, vínculo, nome, CPF e valor de margem consignável e disponível são disponibilizadas para as entidades consignatárias.

5.4. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados, de forma ininterrupta apenas obedecendo as regras das consignações da Fundação;

5.5. No dia de Corte, dia estabelecido para recolher as informações das consignações “deferidas” no sistema, é gerado um arquivo com todo o movimento financeiro do mês, podendo conter exclusões, inclusões e alterações do mês e enviado estes dados para a Folha de Pagamento.

5.6. Para terminar o ciclo, a folha verifica se todas as consignações deferidas podem ser descontadas, registra a situação de cada consignação e retorna esta informação junto com o novo arquivo com as margens dos funcionários, reiniciando um novo ciclo.

5.7. Para obter o acompanhamento devido, o sistema possui uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, das consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da dos servidores, aposentadores e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação.

5.8. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores são repassadas mensalmente pela Folha de Pagamento da Funprev, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Os cálculos dos valores destas margens são de responsabilidade da Fundação e devem ser condizentes com as legislações que regem a matéria. A Funprev informará a margem líquida do servidor para a licitante vencedora;

5.9. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema à Folha de Pagamento na forma de arquivo, para ser processado por ele.

5.10 As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento são também repassadas mensalmente pela Folha de Pagamento ao sistema. Estas informações são disponibilizadas na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo sistema para as respectivas consignatárias.

5.10.1. Além disto, estas informações são utilizadas para que o sistema efetue, em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas, ou não. Para as parcelas não descontadas são vinculadas as informações sobre o motivo do não desconto.

5.11. A atualização do banco de dados do sistema tem um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, sem, entretanto, interromper as operações de consignação das consignatárias

5.12 O Sistema, com o apoio da Folha de Pagamento, deverá possuir mecanismo de transferência da locação dos servidores entre as divisões da Funprev evitando que as consignações sejam interrompidas quando ocorrem estas transferências, sendo que não há alteração de matrícula;



- 5.13. O sistema deve ser modular para que a implantação do mesmo seja feito em etapas que atendam as necessidades de adaptação da Folha de Pagamento a legislação vigente.
- 5.14. Os equipamentos de informática devem estar protegidos por mecanismo de “firewall” de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação do sistema, assim como as suas bases de dados;
- 5.15. O sistema deve permitir a criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos. O processo consiste que durante a implantação do sistema sejam criados os usuários Master’s (contendo todas as funcionalidades permitidas as consignatárias) de cada Consignatária, e este crie os demais usuários destas consignatárias;
- 5.16. O Sistema deve registrar as transações efetuadas. As informações de auditoria poderão ser mantidas por até 36 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup.
- 5.16.1. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravado a situação anterior e a nova situação;
- 5.17. O Sistema deve possuir um procedimento de acesso inicial ao sistema (login) que possibilite o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- 5.18. Consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados;
- 5.19. O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;
- 5.20. O Sistema deve conter rotinas de segurança que permitam o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada consignatária, Funprev, servidor etc.
- 5.20.1. As rotinas de segurança devem garantir que cada consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema. As rotinas de segurança devem garantir que cada servidor tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;
- 5.20.2. O Sistema deve possuir procedimentos que permitam restringir o acesso pelos IP’s de acesso dos servidores de Internet dos Usuários (IP FIXO);
- 5.20.3 O Sistema deve possuir procedimentos que permitam restringir o acesso por Endereços de Acesso dos servidores das páginas/ domínios da internet dos usuários (IP fixo ou flutuante);
- 5.20.4 O Sistema deve possuir mecanismos de segurança permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade e sigilo das informações nos processos da consignação;
- 5.20.5 O Sistema deverá suportar migração de todos os dados convertidos proveniente das bases da Funprev, sendo também customizáveis às necessidades;
- 5.20.6 A empresa contratada se compromete a fornecer backup de todos os bancos de dados em formatos e prazos para entrega a serem estipulados pela Funprev.
- 5.20.7 A migração dos dados acontecerá em quatro etapas: migração teste, primeira homologação, migração final e homologação final, entende-se que: a) a migração teste se dará pelo fornecimento da base de dados do Sistema Atual na data da assinatura do contrato, onde a empresa contratada iniciará o desenvolvimento das rotinas de migração dos dados; b) a primeira homologação se dará após a migração teste onde a empresa contratada apresentará o sistema em ambiente de teste com as informações importadas, para que a Funprev avalie se todos os dados foram importados corretamente; c) a migração final se dará pelo fornecimento da Base de Dados do Sistema Final, onde a empresa contratada entregará o Sistema em fase de Produção, com todos os dados da Base de Dados Final, e d) a homologação final será realizada pela Fundação e se dará pela entrega do objeto com as especificações e características deste objeto.
- 5.20.8 A implantação do sistema consiste na instalação, conversão de dados, parametrização e treinamento nas diversas rotinas pré-existentes e pós-implantação.





5.20.9 Na implantação será feita também, a conversão dos dados pré-existentes dos sistemas atualmente em uso.

#### 6) DO PROCEDIMENTO

- a) Num primeiro momento serão gerados pela Funprev as margens disponíveis para consignação baseados nos proventos e os descontos obrigatórios, e em seguida esta base de dados é repassada a licitante vencedora obedecendo o layout a ser disponibilizado a empresa licitante;
- b) A empresa licitante vencedora deverá realizar uma análise das informações configurando o teto máximo para os descontos facultativos obedecendo à legislação Municipal;
- c) Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações etc.), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto à Funprev, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;
- d) Em data previamente definida pela Funprev a empresa licitante vencedora deverá enviar as informações sobre os novos lançamentos e cancelamento de lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento gerenciada por essa Fundação;
- e) Após o fechamento da folha de pagamento a Funprev enviará em leiaute, pré-definido, à empresa licitante vencedora o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa licitante vencedora processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

#### 7) SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- a) Estudo dos VDs (Eventos de débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pela Funprev;
- b) Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa licitante vencedora e o sistema de folha de pagamento gerenciado pela Funprev;
- c) Treinamento com duração de no mínimo 08(oito) horas para 04(quatro) servidores da Funprev que utilizarão os recursos tecnológicos, disponibilizados pela empresa licitante vencedora, a ser realizado na cidade de Bauru, em local cedido pela Funprev, sendo os demais custos por conta da licitante vencedora;
- d) Realização de contrato entre as consignatárias e a empresa licitante vencedora, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida com base nas legislações Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Adequação dos relatórios às necessidades da Fundação e Consignatárias.

#### 8) ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DOS SISTEMAS

8.1. O sistema utilizado para o gerenciamento e controle dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá possuir as seguintes características:

##### 8.1.1. Módulo Gerenciador – Divisão Administrativa

- Ser compatível com o ambiente Windows 2000/XP/Vista/Windows Seven/Windows 8/Windows 10;
- Ser desenvolvido totalmente para ambiente Web;
- Possuir interface em português, bem como manual online, sempre na versão mais atualizada, para operação do módulo;
- Ter acesso à base de dados administrada pela empresa licitante vencedora, sendo que esta base deve estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa fora das dependências da Funprev;
- Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha master a ser disponibilizada a Funprev;
- Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como dados cadastrais;
- Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões etc.);
- Permitir a visualização dos lançamentos em aberto por funcionário, bem como espelho do seu contracheque;



- Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação escrita pela Fundação a empresa licitante vencedora;
- Possuir base de dados compatível com SQL;
- Possuir interface e material explicativo em português;
- Permitir suporte de segundo nível com o fabricante dos softwares.

#### 8.1.2. Módulo Consignatária

- Ser desenvolvido totalmente para ambiente web;
- Servidor de Aplicativos permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;
- O Banco de Dados deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa licitante vencedora fora das dependências e domínios da Funprev;
- Ter acesso através de senha, permitindo a consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha máster permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web;
- Manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
- O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
- Possuir base de dados compatível com SQL;
- Possuir interface e material explicativo em português;
- Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software;

### 9) INFORMAÇÕES GERAIS

- A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento em casos de estouro de margem, nos termos da Lei Municipal nº 6.343/2013 alterada pela Lei nº 6.870/16;
- Nos casos descritos acima cada consignatária deverá informar a empresa licitante vencedora o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e em caso de não desconto da parcela se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato;
- O sistema deverá ter como base sempre a última folha fechada para que seja calculada a disponibilidade de margem;
- O sistema deverá prever/receber uma folha prévia com os proventos e descontos obrigatórios e em seguida informar os novos lançamentos a serem incluídos na folha de pagamento da Divisão Administrativa da Funprev.
- Somente poderão se conveniar a licitante vencedora a empresa/banco que tiver previamente firmado convênio com a Funprev.

### 10) DADOS ESTATÍSTICOS

Nº Total dos servidores, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação (que podem consignar): 4.440 (quatro mil quatrocentos e quarenta).

Total de servidores que realizaram consignação entre agosto/2023 e agosto/2024: 7.459 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove); Média mensal: aproximadamente 574 (quinhentos e setenta e quatro).

Montante total aproximado das operações de consignação no ano de 2024: R\$ 81.144.011,27 (oitenta e um milhões cento e quarenta e quatro mil e onze reais e vinte e sete centavos).

Quantidade de bancos, instituições financeiras e conveniadas consignatárias atualmente: 19



## APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Assunto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável

### 1. Objetivo do Documento

O presente documento visa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.

### 2. Descrição da necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, inciso I)

A Funprev possui atualmente em sua folha de pagamento por volta de 4.440 (quatro mil quatrocentos e quarenta) pessoas, considerando servidores efetivos, inativos e pensionistas.

Em razão da alta demanda por averbações voluntárias de empréstimos consignados, bem como o controle eficaz de questões relacionadas à margem consignável, é necessário o uso de meios automatizados para agilizar sua operacionalização.

A gestão informatizada dos consignados possibilita vantagens a todos os entes envolvidos:

- a) Propiciando acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado;
- b) Transparência e agilidade para os servidores e para as entidades consignatárias, já que o sistema é totalmente online;
- c) Segurança jurídica e financeira aos envolvidos;
- d) Melhoria do processo interno da Fundação ao promover maior celeridade e assertividade na realização das tarefas, reduzindo o risco de falha humana e possibilitando o gerenciamento e acompanhamento contínuo.

Atualmente esse serviço é prestado por meio de Contrato nº 05/2020 e sua vigência está terminando. Sendo assim, a Funprev pretende contratar solução adequada, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar, para atendimento dessa necessidade.

### 3. Previsão da contratação no plano de contratações/planejamento (Artigo 18, §1º, inciso II)

Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que sua elaboração pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em



cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Funprev está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto

no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021. Ademais, a presente contratação não gera ônus para a Fundação.

#### **4. Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, inciso III)**

Para atender à demanda especificada, a solução de tecnologia da informação deverá conter os seguintes requisitos:

##### **REQUISITO 1 (De negócio):**

O sistema deverá:

- Atender os requisitos do objeto, bem como promover a integração com a folha e o sistema de pagamento de pessoal utilizado pela Funprev;
- Disponibilizar e gerenciar, através de um sistema automatizado, o processo de consultas e reservas de margens consignáveis e de averbações de consignações facultativas (contratos bancários, plano de saúde, associações etc.);
- Possuir interface e disponibilizar manual explicativo em português;
- Garantir a disponibilidade do sistema;
- Fornecer, tempestivamente, as informações a serem lançadas na folha de pagamento da Fundação em cronograma preestabelecido entre as partes;
- Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento da Funprev e com os sistemas dos Consignatários, preferencialmente por meio de arquivos.

##### **REQUISITO 2 (De capacitação):**

- Treinamento dos servidores lotados na Divisão Administrativa da Fundação sobre a utilização do sistema informatizado de gerenciamento de margem consignável;
- Repetição do treinamento caso a Funprev avalie que esse não atingiu aos objetivos desejados;
- Disponibilizar equipe técnica responsável, em dias úteis e horário comercial, para dirimir dúvidas da Fundação, dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e das consignatárias, via on-line e por telefone, referente aos procedimentos de utilização do sistema informatizado;
- Possuir manual de utilização online e disponível para todos os usuários.

##### **REQUISITO 3 (Requisitos legais):**

- Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;



- Resolução nº 104/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Política de Segurança da Informação da Funprev;
- Lei Municipal nº 6.343, de 11 de abril de 2013, dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 14.459, de 29 de novembro de 2019, que regulamenta os arts. 11 e 13 da Lei nº 6.343, de 11 de abril de 2013, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- Assumir toda e qualquer responsabilidade jurídica e administrativa advinda da gestão do processo de margem consignável realizada via sistema informatizado.

#### **REQUISITO 4 (de manutenção):**

- Colocar à disposição da Funprev sempre a versão mais atualizada do sistema de margem, sem ônus a esta, devendo programar junto com esta Fundação as instalações das atualizações do programa e adequações à legislação;
- Manter a Funprev informada de qualquer alteração de rotina do sistema informatizado;
- Manter a Fundação informada de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- Informar a Funprev, com antecedência, eventual manutenção do sistema informatizado ou no sítio da internet onde está hospedado;
- Obedecer ao cronograma definido em conjunto entre as partes de duração máxima de 30 (trinta) dias úteis, no caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física.

#### **REQUISITO 5 (temporal):**

- Implantar o sistema informatizado e a operacionalização do gerenciamento das margens no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do contrato, tempo necessário para providenciar a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento, integrado com as informações da Funprev.

#### **REQUISITO 6 (De segurança da informação):**

- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação desta Fundação, bem como garantir a segurança, sigilo, integridade, tempestividade e confiabilidade das informações do sistema informatizado de margem consignável;
- Realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança dos dados do sistema disponíveis para recuperação;
- Garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no contrato;
- Bloquear automaticamente o usuário após um número de tentativas incorretas de login recorrentes;
- Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema;



- O documento de margem emitido deve conter código de autenticação;
- Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados à Funprev sempre que for solicitado.

## REQUISITOS TÉCNICOS

A partir da análise dos requisitos anteriores, assim como das características do ambiente interno da Funprev, foram identificados os requisitos tecnológicos a seguir:

### Características Gerais do Sistema

- Deverá ser instalado e operado fora do ambiente tecnológico da Funprev;
- Contemplar os módulos Gestor, Consignatária e Consignado;
- Operar em plataforma web, acessível via internet e compatível com os navegadores a seguir:
  - Mozilla Firefox, versão 45 ou superior;
  - Google Chrome, versão 48 ou superior;
- Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação;
- Disponibilizar Manual do Usuário on-line em português para todos os módulos;
- Permitir acessos concorrentes ao sistema sem limitação de número de usuários ou necessidade de aquisição de quaisquer licenças;
  - Possibilitar a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
  - Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para a Funprev;
  - Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento da Funprev e com os sistemas dos Consignatários, preferencialmente, por meio de arquivos com leiautes já utilizados pela Funprev;
  - Toda a troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando SSL, seja por download/upload no próprio sistema ou via webservices, a critério da Funprev.

### Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:

- Garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no contrato;
- Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis;
- Armazenar as senhas utilizando algoritmo de hash não inferior a SHA-256 ou equivalente;
- As interações entre usuários e sistema deverão ser por meio de protocolo SSL;
- Somente permitir a utilização do sistema mediante uso de login e senha pessoal, mantendo histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
  - Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;
  - Bloquear automaticamente o usuário após um número de tentativas incorretas de login reincidentes;
  - Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema;
  - O documento de margem emitido deve conter código de autenticação;
  - Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados à Funprev sempre que for solicitado.



## REQUISITOS TÉCNICOS

A partir da análise dos requisitos anteriores, assim como das características do ambiente interno da Funprev, foram identificados os requisitos tecnológicos a seguir:

### Características Gerais do Sistema

- Deverá ser instalado e operado fora do ambiente tecnológico da Funprev;
- Contemplar os módulos Gestor, Consignatária e Consignado;
- Operar em plataforma web, acessível via internet e compatível com os navegadores a seguir:
  - Mozilla Firefox, versão 45 ou superior;
  - Google Chrome, versão 48 ou superior;
- Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação;
- Disponibilizar Manual do Usuário on-line em português para todos os módulos;
- Permitir acessos concorrentes ao sistema sem limitação de número de usuários ou necessidade de aquisição de quaisquer licenças;
- Possibilitar a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
- Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para a Funprev;
- Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento da Funprev e com os sistemas dos Consignatários, preferencialmente, por meio de arquivos com leiautes já utilizados pela Funprev;
- Toda a troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando SSL, seja por download/upload no próprio sistema ou via webservices, a critério da Funprev.

### Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:

- Garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no contrato;
- Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;
- Armazenar as senhas utilizando algoritmo de hash não inferior a SHA-256 ou equivalente;
- As interações entre usuários e sistema deverão ser por meio de protocolo SSL;
- Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como HTTP, FTP, Telnet para comunicação com redes externas.

### Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá:

- Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;
- Identificar e restringir a alteração de dados de todas as interações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas.



**Em relação aos requisitos de Disponibilidade:**

- A empresa vencedora deverá realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação, sempre que solicitado.

**Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá:**

- Somente permitir a utilização do sistema mediante uso de login e senha pessoal, mantendo histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
- Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;
- Interrupção automática da conexão do usuário ao sistema por tempo de inatividade previamente definido e configurável;
- Bloqueio automático de usuários após um número de tentativas incorretas de login reincidentes, a ser definido e com possibilidade de ser configurado;
- No caso da integração entre o sistema da empresa contratada e os da Funprev, ou entre aquele mesmo sistema e os das consignatárias, ser realizado por webservices, a autenticação destes serviços deverá ser uma das seguintes formas: Client Certification Authentication, Digest Authentication, Basic Authentication, listadas por ordem de preferência

**Em relação aos requisitos de Autorização**

- A solução deverá permitir a segmentação dos acessos de usuários com níveis de permissão definidos.

**Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá:**

- Rastrear o total das operações realizadas no sistema a partir do login utilizado pelo usuário;
- Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do usuário, IP utilizado, data, hora e fuso horário, tipo da transação e os dados da operação realizada;
- Suspende explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;
- Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados à Funprev sempre que for solicitado;
- Durante a vigência do contrato, a Funprev poderá solicitar os logs de auditoria retroativos a todo o período de uso do sistema;
- A Funprev, mediante solicitação prévia, terá acesso às instalações da empresa contratada para auditar as informações relativas aos seus Consignados.

**Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução deverá:**

- Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários.





### **Projeto de Implantação:**

- Oferecer suporte técnico para implantação do produto;
- Estabelecer cronograma com o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- Deverá haver estrutura para atendimento aos usuários: solucionar dúvidas e problemas relativos à gestão da margem consignada dos interessados.

### **Características Módulo Gestor**

- O Módulo Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores da Funprev. Esse módulo deve contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados;
- Permitir a manutenção do cadastro de entidades consignatárias;
- Permitir a manutenção do cadastro de consignados;
- Permitir a manutenção das verbas de desconto;
- Permitir a alteração de perfis de acesso dos usuários;
- Permitir bloquear e desbloquear usuários na aplicação;
- Permitir bloquear e desbloquear entidades consignatárias;
- Permitir bloquear e desbloquear usuários consignados;
- Permitir a parametrização de prazo e de leiaute de arquivos de importação/exportação de informações;
- Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;
- Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
- Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;
- Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/re negociados pelas consignatárias;
- Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento;
- Permitir a importação de:
  - Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
  - Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;
  - Informações do cadastro das margens consignáveis;
  - Informações dos dados dos Consignados;
  - Informações dos usuários bloqueados/exonerados/temporários;
- Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento;
- Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;
- Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada;



- Permitir aplicação de penalidades às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;
- Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias e consignados;
- Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
  - Relatório das quantidades e valores realizados por consignatária, por período;
  - Relatório dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço, por período;
  - Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
  - Relatório de contratos realizados, por consignado, por período;
  - Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;
  - Relatórios de Auditoria do Sistema;
  - Relatório de Inadimplência.

#### **Características Módulo Consignatária**

- Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pela Funprev a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos Consignados;
  - Este módulo contempla todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados;
    - Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos;
    - Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras consignatárias;
      - Permitir a manutenção de usuários específicos da consignatária;
      - Permitir a alteração/recuperação de senha no sistema;
      - Permitir a manutenção de agências/correspondentes, a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
      - Permitir efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Consignado e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
      - Possuir integração entre os módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do Consignado;
        - Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
        - Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;
        - Suspensão de consignações efetuadas;
        - Refinanciamento de determinado contrato;
        - Permitir que o consignado refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O sistema terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela



(que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;

- Dispor de módulo que possibilite a portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do Consignado mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignado, quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;

- Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade da consignante para futuros contratos. Enviar mensagem eletrônica com as informações da compra para as consignatárias envolvidas;

- Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante;

- Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;

- Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;

- Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser feitos no prazo máximo estabelecido pelos normativos internos do consignante;

- Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;

- Permitir que o sistema registre as informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas consignatárias;

- Permitir limitação do prazo de carência para desconto;

- Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservice);

- Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):

- Consignações efetuadas por consignado, por período;

- Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;

- Movimentação financeira mensal;

- Informações do processamento mensal da folha de pagamento;

- Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento.

#### **Características do Módulo Consignado**

- Este módulo deve ser de acesso exclusivo aos servidores (ativos e inativos) e pensionistas da Funprev;

- Permitir simulação de empréstimos;

- Permitir a visualização da margem disponível;

- Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo;

- Permitir a efetivação da consignação mediante código de validação;

- Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;



• Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias, bem como o retorno de documentação das consignatárias;

- Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;
- Permitir a aplicação de restrições a serem definidas pelo Tribunal;
- Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):
  - Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;
  - Consulta da margem consignável;
  - Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas;
  - Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual e demais custos praticados pelas consignatárias.

### **Regras de Funcionamento do Sistema**

- As regras de funcionamento do sistema para controle e gerenciamento de consignações deverão estar em perfeita consonância com as legislações e as regulamentações vigentes;
- O sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;
- As informações referentes às margens consignáveis dos Consignados serão repassadas mensalmente pela Funprev para que o sistema realize o controle do consumo das margens;
- Em data estabelecida pelo calendário da Folha de Pagamento, o sistema irá carregar os arquivos com as margens dos Consignados. Após a carga, as informações referentes ao Consignado e seu valor de margem consignável serão disponibilizados para as entidades consignatárias;
- As entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados conforme diretrizes estabelecidas pela Funprev;
- O sistema de Folha de Pagamento deverá verificar se todas as consignações deferidas podem ser descontadas, registrar a situação de cada consignação e retornar esta informação junto com o novo arquivo com as margens dos Consignados, reiniciando um novo ciclo;
- O sistema deverá fornecer todas as informações referentes às margens consignáveis, às consignatárias, às remunerações e ao consumo registrado dos contratos realizados;
- O sistema deverá disponibilizar mensalmente, em data definida pela Funprev após o dia de corte, em arquivo com layout pré-definido, as parcelas averbadas e/ou quitadas para o sistema de Folha de Pagamento da Funprev;
- As informações referentes aos descontos realizados na Folha de pagamento serão repassadas mensalmente pela Funprev ao sistema, em arquivo com layout pré-definido, para que sejam disponibilizadas às respectivas consignatárias e para que sejam baixadas no sistema as parcelas efetivamente descontadas. Para as parcelas não descontadas será vinculada informação com o motivo da não realização do desconto;
- A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, salvo em casos em que houver determinação para atualização em prazo diferente. Isto, entretanto, não poderá interromper as operações de consignação das consignatárias.



### **Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 – LGPD**

● Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

✓ O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

✓ O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

✓ Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

● Eventualmente, as partes podem ajustar que a Contratada será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes descritas acima;

✓ Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido conforme item “Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging”, como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

✓ Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Contratante, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

✓ A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;



- ✓ O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo no curso do contrato;
- ✓ A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- ✓ A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor;
- ✓ O “Encarregado” ou “Data Protection Officer (DPO)” da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- ✓ A critério do Encarregado de Dados da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) ou Data Protection Impact Assessment (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;
- ✓ Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nestes estudos e de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

## **5. Estimativas das quantidades para contratação e interdependências com outras contratações (Artigo 18, §1º, inciso IV)**

5.1 Atualmente, há trinta e duas empresas, assim distribuídas:

- a) dez instituições bancárias/financeiras conveniadas;
- b) oito instituições bancárias/financeiras sem convênio;
- c) duas empresas seguradoras com convênio;
- d) uma empresa seguradora sem convênio;
- e) nenhuma papelaria com convênio;
- f) duas papelarias sem convênio;



- g) quatro drogarias com convênio;
- h) quatro drogarias sem convênio;
- i) uma óptica sem convênio;
- j) duas empresas de plano odontológico com convênio;
- k) quatro empresas de plano odontológico sem convênio;
- l) nenhuma empresa de plano funerário com convênio;
- m) uma empresa de plano funerário sem convênio;
- n) uma associação com convênio (ASPMB);
- o) uma associação sem convênio (USPESP).

## **6. Levantamento de mercado/análise das alternativas (Artigo 18, §1º, inciso V)**

### **6.1. Soluções disponíveis em consonância com a legislação atual, observando os requisitos e adequações necessárias**

Para a viabilização da realização de empréstimos consignados vislumbra-se como alternativas disponíveis a execução própria pela Funprev ou a contratação de empresa especializada na gestão e controle dos empréstimos. No cenário de execução própria, a Fundação deverá realizar o gerenciamento dos empréstimos diretamente com as instituições financeiras conveniadas. Neste sentido, o cálculo e emissão de margem consignável, a troca de informações, a troca de arquivos e todos os procedimentos necessários, deverão ser realizados por funcionário próprio. A hipótese de contratação de empresa especializada no gerenciamento de empréstimos consignados, permite que todos os procedimentos sejam realizados por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela empresa contratada, diretamente pelas instituições financeiras. Nesta realidade, cabe à Funprev tão somente o envio de arquivo mensal relativo à margem consignável, o recebimento do arquivo mensal com informações dos empréstimos consignados e seu carregamento na plataforma de gestão de folha de pagamento.

### **6.2. Justificativa da Solução Escolhida**

Não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado. A contratação a partir das alternativas disponíveis, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para a Fundação seria a contratação de empresa especializada no gerenciamento de empréstimos consignados.

Tal conclusão encontra alicerce no fato de que a pesquisa de mercado realizada, indicou empresas que, a partir da contratação, não realizam cobrança de valores para a contratante. Neste sentido, a



contratação não gera custo para a Funprev e permite que os funcionários responsáveis permaneçam com tarefas diversas, sem acúmulo de demandas atinentes ao gerenciamento dos empréstimos consignados.

**7. Estimativa do valor da contratação** (Artigo 18, §1º, inciso VI)

Fornecedor	Folhas	Valor Total
CONSIGNET SISTEMAS LTDA	39-44	R\$ 00,00
PNPC: TST Vitória ES	45-46	R\$ 00,01
PNPC: Instituto de Previdência de São Manuel/SP	47-48	R\$ 0,0012
Média		R\$ 00,00

**8. Descrição da solução** (Artigo 18, §1º, inciso VII)

O serviço prestado compreende a administração e gestão das margens consignáveis dos consignantes da Funprev, sua correta implementação deve proporcionar o controle das referidas margens com máximo de segurança para esta fundação respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos por disposições legais, e garantindo que os valores máximos das margens fornecidas sejam não sejam ultrapassadas.

**9. Justificativa do não parcelamento do objeto** (Artigo 18, §1º, inciso VIII)

Por se tratar de uma solução integrada construída pelo esforço de um único fornecedor, o parcelamento não é aplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução e por não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.

Portanto, os itens que compõem a solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante dela que é unitária. Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução.

**10. Resultados pretendidos** (Artigo 18, §1º, inciso IX)

O software deverá possibilitar a gestão e automatização totalmente via web (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável do servidor no momento da aquisição de empréstimos junto às instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e sindicato.





#### **11. Providências prévias para celebração do contrato (Artigo 18, §1º, inciso X)**

Não há necessidade de implementação de providências prévias para a contratação pretendida, não sendo necessário realizar ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação/aquisição atenda à necessidade de negócio, em função do impacto dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação. Ademais, assim que a empresa for contratada, será estabelecido o procedimento de cronograma para implantação.

#### **12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Artigo 18, §1º, inciso XI)**

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste estudo. Ademais, informamos que não há Ata de Registro de Preço para este tipo de contratação.

#### **13. Requisitos sociais, ambientais e culturais (Artigo 18, §1º, inciso XII)**

Só há impactos ambientais positivos, pois, por se tratar de operacionalização on-line, sendo assim, sua implantação cessará o enorme gasto de papel e esse processo de trabalho está alinhado às políticas de sustentabilidade.

#### **14. Conclusão (Artigo 18, §1º, inciso XIII)**

Declaramos o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC) viável do ponto de vista técnico, por atender os requisitos tecnológicos descritos acima: comercial, por atender os requisitos referentes às necessidades do negócio (organização); econômico, por permitir a prestação de serviços por diversos fornecedores promovendo concorrência, conforme comprovado nas propostas de preços enviadas. Portanto, não se vislumbra óbice para o prosseguimento da presente contratação, desde que sejam adotadas as premissas legais em concordância com o estudo realizado. Assim, concluímos este ETPC e ratificamos a viabilidade da contratação.

#### **Elaborado por:**

**Fernando de Brito Miranda**  
Técnico de Administração

**Rosana Monica P. Celestino**  
Chefe da Seção de Apoio Administrativo

**Louise Adeline C. Cândido**  
Diretora da Divisão Administrativa



FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Telefone: – (014) 3009-5522



Processo de compra nº: <b>1999/2024</b> – DATA: <b>22/10/2024</b>	
Unidade/Setor: Divisão Administrativa – Seção de Apoio Administrativo	
Responsável: Louise Adeline Carvalho Cândido	Matrícula: 384
E-mail: <a href="mailto:louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br">louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br</a>	Telefone: (14) 3009-5520

**a) Descrição Sucinta do Objeto e Quantidade:**

Item	Qtde.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável dos servidores, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Fundação, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção.	R\$ 00,00	R\$ 00,00
<b>SOMA</b>				<b>R\$ 00,00</b>

**b) Justificativa da contratação:**

A Funprev possui atualmente em sua folha de pagamento por volta de 4.440 (quatro mil quatrocentos e quarenta) pessoas, considerando membros dos órgãos colegiados, presidente, servidores efetivos, inativos e pensionistas.

Em razão da alta demanda por averbações voluntárias de empréstimos consignados, bem como o controle eficaz de questões relacionadas à margem consignável é necessário o uso de meios automatizados para agilizar sua operacionalização.

A gestão informatizada dos consignados possibilita vantagens a todos os entes envolvidos:

- 1) Propiciando acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado;
- 2) Transparência e agilidade para os servidores e para as entidades consignatárias, já que o sistema é totalmente online;
- 3) Segurança jurídica e financeira aos envolvidos;
- 4) Melhoria do processo interno da Fundação ao promover maior celeridade e assertividade na realização das tarefas, reduzindo o risco de falha humana e possibilitando o gerenciamento e acompanhamento contínuo.

Atualmente esse serviço é prestado por meio de Contrato nº 05/2020 e sua vigência está terminando. Sendo assim, a Funprev pretende contratar solução adequada, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar, para atendimento dessa necessidade.

**c) Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA):**

Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que sua elaboração pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Funprev está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021.



**d) Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:**

Composição da Média:

Item	Qtde	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável dos servidores, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Fundação, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção.	CONSIGNET	R\$ 00,00	R\$ 00,00
			TST Vitória ES	R\$ 00,01	R\$ 00,01
			Instituto de Previdência de São Manuel/SP	R\$ 0,0012	R\$ 0,0012
<b>Média</b>				R\$ 00,00	R\$ 00,00

**e) Grau de Prioridade da Demanda**

( X ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

**f) Indicação de Vinculação ou Dependência com Outros Processos:**

Não há vinculação ou dependência com outros processos ou Documento de Formalização de Demanda.

**g) Alinhamento Estratégico:**

Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas e de uso permanente.

**h) Especificações técnicas:**

Descrição:
Verificar informações constantes no Termo de Referência.

**i) Detalhamento da execução:**

Forma de entrega	<input type="checkbox"/> Registro de Preços	<input type="checkbox"/> Entrega Única	<input checked="" type="checkbox"/> Contrato com Entrega Parcelada
Prazo de entrega/execução: 12 meses após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.			
Prazo de pagamento: 15º dia do mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura.			
Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.			
Local de entrega: Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.			

Produto disponível no Almoxarifado	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
   Louise Adeline Carvalho Cândido	Data: 22/10/2024	

Responsável pela autuação e instrução do processo:   Louise Adeline Carvalho Cândido	Chefe da Seção:   Rosana Monica Picoloto Celestino
Diretor(a) de Divisão:   Louise Adeline Carvalho Cândido	David José Françoso Presidente



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

<Os textos escritos na cor azul claro deverão ser substituídos>

Contrato nº **NÚMERO/ANO**  
Processo Administrativo nº 1999/2024  
Pregão Eletrônico nº 90016/2024

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, neste contrato denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA NOME DA EMPRESA**, neste contrato denominada **CONTRATADA**, referente à contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características deste contrato e de seus anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, representada por seu Presidente, Sr. **XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG. nº **XX.XXX-XX** e do CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na Rua **XXXX, XXX** – Bairro: **XXXX**, CEP nº **XXXXXX, XXXX/UF**, por força do Decreto Municipal nº **XX.XXX**, de **XX** de **mês** de **XXXX**, nos termos do que dispõem os incisos I e XI do art. 20 da Lei Municipal 4.830/2.002, com autorização do C. Conselho Curador, exarado nas fls. **XX/XX**, do Procedimento Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXX, XXXX/UF**, CEP nº **XXXXXX** por seu representante o Sr. **XXXXXX**, portador do RG. nº **XX.XXX-XX** e do CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua **XXXX, XXX** – Bairro: **XXXX**, CEP nº **XXXXXX, XXXX/UF**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 10.520/2.002, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada no fornecimento de serviço de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal nº 6.343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 14.396/2019 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Funprev, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, tudo nos termos constantes no Anexo I e demais características contidas no Edital nº **90016/2024**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no Anexo I e demais características contidas no Edital nº **90016/2024**, partes integrantes a este Contrato.



2.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste instrumento, no Anexo I e demais características contidas no Edital nº 90016/2024, partes integrantes a este Contrato.

2.3 A FUNPREV se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

2.4 A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.3. deste Contrato.

2.5 O objeto contratual executado deverá atingir ao fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2.6 Os serviços deverão ser prestados de maneira a garantir ao atendimento à legislação vigente, a este contrato, e, as condições estabelecidas no Anexo I e demais características contidas no Edital nº 90016/2024, partes integrantes a este Contrato.

2.7 A CONTRATADA deverá observar, não exclusivamente, vinculando-se também à sua proposta, às normas legais mencionadas no Edital nº XX/2024, partes integrantes a este Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução do objeto deste contrato é **Menor Preço Por Linha de Processamento**, nos termos da Leis Federais nº 14.133/2021, e suas ulteriores alterações.

#### **3.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

3.2.1. A execução do serviço correrá por conta e risco da CONTRATADA não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

3.2.2. Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

3.2.3. A Fiscalização exercida durante a execução do Contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

3.2.4. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.2.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar quaisquer outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE;



3.2.6. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

3.2.7. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

3.2.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.9. A CONTRATADA encaminhará técnico, para a solução em conjunto de eventuais problemas de adequação, relacionada a prestação de serviços caso haja necessidade constatada pelos gestores deste contrato.

3.2.10. A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas à disponibilização do técnico junto à CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.

3.2.11. Apontando a necessidade de qualquer correção, a CONTRATANTE assinalará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos(s), implicará na aplicação das penalidades especificadas na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

3.2.12. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

3.2.13. A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por representantes designados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

**3.2.14.** Caso a prestação de algum serviço não seja aprovada na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 As despesas decorrentes do CONTRATO, não acarretarão ônus para a FUNPREV.

4.2. A CONTRATADA efetuará a cobrança de taxa exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias (p. ex. entidades financeiras) da seguinte forma:

4.2.1 Valor por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada): R\$ **XX,XX(valor)**.

4.3 O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, descritos nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 serão de responsabilidade exclusiva dos bancos e instituições financeiras consignatárias (cf. Artigo 13 da Lei Municipal n.º 6343/2013), não respondendo a FUNPREV, ora CONTRATANTE e CONSIGNATÁRIA, por qualquer inadimplência.



4.3.1 Para cobertura dos custos com inclusão, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas e facultativas de natureza contínua resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS e demais empresas conveniadas recolherão aos cofres da FUNPREV, conforme disposto no subitem 4.3.2:

X,xx% (xxxxxxxxx) do valor total da consignação mensal, tratando-se de empresas privadas conveniadas para venda de produtos ou serviços aos servidores públicos municipais.

R\$ x,xx(xxxxxx) por lançamento, quando se tratar de consignação resultante de operações financeiras.

4.3.2 A FUNPREV, através da Divisão Administrativa, oficializará a Divisão Financeira, para que esta realize a retenção financeira-contábil, dos valores dispostos nas alíneas do subitem anterior e no art. 13, da Lei Municipal nº 6.343/2013, quando do repasse mensal do valor total de consignações aos BANCOS e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS.

4.3.3 Ficam isentos dos custos, os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstas no artigo 5.º, inciso II e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 6.343/2013, bem como, as empresas privadas, as federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade aos seus projetos.

4.4 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá nenhuma alteração no seu valor, salvo hipótese legal.

4.5 Na entrega do objeto de que trata este contrato estão embutidos, transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, inclusive seguros, se necessários.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

5.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

5.2. A licitante deverá conceder assistência técnica, suporte, sem ônus algum para a CONTRATANTE e sob sua supervisão, observando-se, também, as seguintes condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:**

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: XXXXXX, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: XXXXXX da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.



7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência da CONTRATADA.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. A CONTRATADA declara ciência às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 104 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – CONTRATANTE e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/doc/2673>.

7.5. Da Proteção de Dados Pessoais (conforme o objeto):

7.5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

7.5.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

7.5.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;





7.5.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

8.1.2. Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória o mencionado no item

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

9.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, sendo formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988, nos termos do inciso V do art. 27 dada pela Lei Federal nº 9854/1999, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

9.5. Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

9.6. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a CONTRATANTE, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) A supressão, pela CONTRATANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14133/2021 e ulteriores alterações;
- b) A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e,
- c) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da CONTRATANTE que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.7. A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES À PROPOSTA:**

11.1. As partes se vinculam ao contido na proposta ofertada pela CONTRATADA em autos do processo administrativo em epígrafes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA Á EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações, bem como demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. Os casos omissos, não solucionáveis por estas normas, submetem-se aos



preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.2. O recebimento do objeto se fará mediante recibo, após aprovação pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

15.2. Vinculam-se ao presente o contido na Dispensa Eletrônica nº **NÚMERO/ANO** e seus Anexos, bem como na proposta ofertada pela CONTRATADA em autos do processo administrativo em epígrafe.

15.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, ....., de ..... de 2024.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –  
FUNPREV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**

**NOME DO RESPONSÁVEL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

{1}

{2}

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Telefone: – (014) 3009-5522



Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo Contratante:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Contratado:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Diretor da Divisão Administrativa

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Cargo

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): NÚMERO/ANO

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: OBJETO DA CONTRATAÇÃO, observando-se as especificações e características contidas no edital.

VALOR (R\$): XXXXX,XX (valor por extenso).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bauru/SP dia de mês de ano.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Funprev / Bauru – SP